



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6068.2021/0012168-0

Informação SMUL/ATECC/CAIEPS Nº 055646133

317ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

2018-0.113.941-1

Interessado: Atacadão S.A.

Contribuinte: 112.229.0027-1

Local: Avenida Marechal Tito, 2391, Rua São Gonçalo do Rio das Pedras, Rua Álvaro Ribeiro de Souza e Rua Padre Diogo.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013 e do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 09/11/2018, na vigência das Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017, de edificação destinada a comércio de abastecimento de grande porte – supermercado, subcategoria de uso nR3-2, Polo Gerador de Tráfego (PGT), em zona de uso ZEU / PA 2, na Subprefeitura Itaquera.

PRONUNCIAMENTO/026/CAIEPS/2021

A CAIEPS, em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2021, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelo inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 217, 219 e 221, entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Indicação da cota de garagem do projeto, em face do disposto no inciso I do artigo 62 da Lei nº 16.402/2016;
2. Apresentação de parecer favorável emitido pelo órgão competente quanto às intervenções pretendidas, considerando a existência de linha e estação ferroviárias limdeiras ao imóvel;

3. Atendimento na íntegra às disposições contidas na Certidão de Diretrizes SMT nº 020/20, devendo ser apresentadas as peças gráficas a esta vinculadas, para verificação, por COMIN, de sua compatibilidade com o projeto a ser licenciado pela SMUL, observado o disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação conferida pela Lei nº 16.642/2017;
4. Atendimento na íntegra às disposições contidas na Declaração de Inexigibilidade do COMAER, Ref. ao Protocolo de Pré-Análise E25F6C0BB4, emitida em 28/01/2021, ou em documento equivalente emitido pelo mesmo órgão, caso em decorrência de vencimento ou do disposto na Portaria nº 33/SEL.G/2015, seja necessária nova anuência;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/2016;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017.

A CAIEPS ponderou ainda que, na hipótese de haver dúvida quanto à aplicação da Lei nº 16.402/2016, seja efetuada consulta ao órgão competente acerca da matéria.

PEDRO JOSÉ BOTANI
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria SGM 138/2021

VOTARAM: Pedro José Botani, Fernando Ken Otsuka, Tatiana Lie Shashike Silvano, Cleusa Guimarães, Luciana Yanagimori Ueta e Denise Falcão Pessoa.

PRESENTES AINDA: Cecília Ayako Tsuruda, Gabriel Cavinato da Ponte, Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Renan Freitas de Araújo e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 03/12/2021, às 17:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055646133** e o código CRC **04522C5F**.